



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 706/2011, de 01 de março de 2011.

Autoriza o município de Itati a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o município de Itati autorizado a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional, em cumprimento a Resolução 059/2003 da Comissão Estadual Intergestores Bipartite - CIB/RS e Portaria nº 30/2003 - CIB/RS.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$714,00 (setecentos e quatorze reais) ao ano por Agente Comunitário de Saúde que exerceram suas atividades no ano de 2010.

Parágrafo único: do valor a ser repassado será descontado o valor correspondente ao percentual de contribuição previdenciária que cabe a cada beneficiário.

Art. 3º - O valor total do repasse será de R\$5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais), incluído os encargos legais.

Art. 4º - A relação dos Agentes Comunitários de Saúde, o período trabalhado e os valores a serem pagos ficam assim constituídos.

Nome	Período trabalhado	Valor R\$
Elizane da Silva Knevit	01.01.2010 a 31.12.2010	714,00
Erci Rodrigues Maia	01.01.2010 a 31.12.2010	714,00
Adriana de Oliveira Prates	01.01.2010 a 31.12.2010	714,00
Tatiane Erling Torres	01.01.2010 a 31.12.2010	714,00
Edinara Dias Eberhardt	01.01.2010 a 31.12.2010	714,00
Elizete Neubert Tresback	01.01.2010 a 31.12.2010	714,00
Graziela Knevit	01.01.2010 a 31.12.2010	714,00
José de Jesus Garcia	12.01.2010 a 31.12.2010	714,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura pela dotação orçamentária, Lei nº 694/2010 de 13.01.2010.

07- Secretaria Municipal da Saúde
2030- Incentivo ao programa PACS
319011/2030 - vencimentos e vantagens fixas
2030- Programa PAB - PACS
319011/2030 - vencimentos e vantagens fixas

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 01 DE março DE 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

De acordo com a documentação em anexo, o município de Itati foi contemplado com o valor de R\$5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais) para ser repassado aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo, repasse este processado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O Município realizará repasse aos agentes comunitários de saúde a título de incentivo no respectivo valor, a serem pagos proporcionalmente e de acordo com o período efetivamente trabalhado de cada agente, conforme consta no corpo da lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa. Para esclarecimento, do valor total do repasse será descontado o percentual referente ao pagamento do INSS correspondente a cada agente.

Desta forma, esperamos que os nobres edis aprovelem o presente projeto de lei o mais breve possível, a fim de que possamos realizar o repasse, o que certamente contribuirá para dar maior incentivo aos beneficiados.

Itati, 01 de março de 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

